



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

LEI NÚMERO 3710 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Autógrafo nº. 101/13, Projeto de Lei nº. 131/13, Vereador Manuel Marques de Freitas)

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Ubatuba, o dia Municipal de Agente Comunitário de Saúde, a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de novembro de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.